



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas

Iolé Luz Faria

Oficial Titular

Maria Faria de Souza

Oficial Substituta

Isabel Faria de Souza

Escrevente

Ana Faria de Souza

Escrevente



## CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal e da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas, que este documento compõe-se de 01 a 15 folhas por mim rubricadas e numeradas, consistente nos seguintes registros: sob o número 34565, do livro A-128, folha 86 em 04 de junho de 2013 o(a) **Ata de Alteração Estatutária e Estatuto do(a)**, Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - AFALESC - Antiga Associação dos Funcionários da Assembleia. Certifico mais que nos termos do Art. 217 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e Art. 161 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), em vigor esta CERTIDÃO tem o mesmo valor probante que seus respectivos originais. Nada mais, dou fé e assino.

17 DE  
NOVEMBRO  
DE 1889

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2020.

Luiz Eduardo Vieira

ESTADO DE STA. CATARINA  
Escrevente

	Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Selo normal <b>FTR25315-1XT2</b> Confira os dados do ato em: <a href="http://www.tjsc.jus.br/selo">www.tjsc.jus.br/selo</a>
--	--

## Custas:

Emolumentos.....	R\$	10,98
Selo Fiscal.....	R\$	2,01
Folhas Excedentes.....	R\$	57,60
Total.....	R\$	70,59

Rua Emílio Blum, 131, Bloco A, Sala 801 - Centro - Fone: (48) 3225-2470

AAB 1026587



**AUTENTICAÇÃO N° 182837**  
 Autenticado e registrado em 17 de maio de 2013 por meio da assinatura digital do original que me  
 foi apresentado. No original:  
 Florianópolis, 17 de maio de 2013.  
 \_\_\_\_\_  
 Maria Cristina Alves Gomes - Escritório Notarial  
 Endereço: Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Centro, 88010-000  
 Selo Digital de Florianópolis - Selo normal DSCJ31953-CKL0  
 Confira os dados no site: [selo.tec.jus.br](http://selo.tec.jus.br)



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA AFALESC, QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DO SEU ESTATUTO.

No dia dez de maio de dois mil e treze, às treze horas, reuniram-se no Plenarinho da Assembléia Legislativa, sito a rua Jorge Luiz Fontes nº 310, centro desta Capital, os associados da AFALESC, para tratar da discussão e aprovação das alterações artigos 2º e 6º do seu Estatuto. Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Neroci, o Presidente do Conselho Administrativo Sr. Izauro, fez a primeira chamada. Não tendo a presença de 2/3 de associados, não foi possível iniciar a reunião. Após quinze minutos, já com a presença do Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Neroci, fez a segunda chamada. Ainda, não tendo quorum, a metade mais um, ficamos no aguardo da terceira chamada. Após mais quinze minutos, Neroci, consultando o secretário Laurici, e com a presença de 10% dos associados, cuja minuta de presença anexa a esta ata, declarou aberto os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária. Após a leitura e esclarecimentos das várias mudanças em seus artigos acima citado, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da AFALESC, agradeceu a presença de todos e o Presidente do Conselho Deliberativo deu por encerrada a Assembléia Geral. Eu Laurici secretário lavrei a presente ata que foi lida e firmada por todos.

**NEROCIDA SILVA RAUPP**  
 Pres. Conselho Deliberativo

**IZAURO LUIZ PEREIRA**  
 Presidente da AFALESC

**LAURICI SIEVALDO HERVAL**  
 17 Secretario

**ANDERSON DOS REIS BELLAGUARDA**  
 Advogado OAB nº 15342

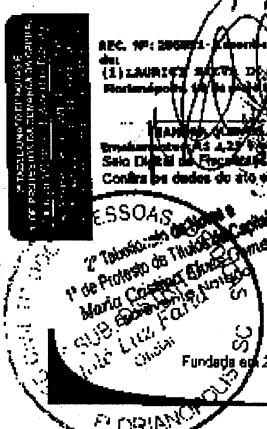
**REC. Nº: 2800012** - Autenticação de assinatura(s) na SEMELHANÇA  
 da(s):  
 (1) LAURICI SIEVALDO HERVAL  
 Florianópolis, 10 de maio de 2013 - Em nome da verdade.

Tramite: AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA - Tabelião de Notaria  
 Endereço: Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Centro, 88010-000  
 Selo Digital de Florianópolis - Selo normal DSCJ31953-CKL0  
 Confira os dados no site: [selo.tec.jus.br](http://selo.tec.jus.br)



**REC. Nº: 2800012** - Autenticação de assinatura(s) na SEMELHANÇA  
 da(s):  
 (1) IZAURO LUIZ PEREIRA  
 Florianópolis, 10 de maio de 2013 - Em nome da verdade.

Tramite: AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA - Tabelião de Notaria  
 Endereço: Rua 2234, número 1.000 - Centro, 88010-000  
 Selo Digital de Florianópolis - Selo normal DSCJ31903-7240  
 Confira os dados no site: [selo.tec.jus.br](http://selo.tec.jus.br)

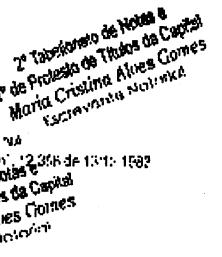


**REC. Nº: 2800012** - Autenticação de assinatura(s) na SEMELHANÇA  
 da(s):  
 (1) LAURICI SIEVALDO HERVAL  
 Florianópolis, 10 de maio de 2013 - Em nome da verdade.

Tramite: AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA - Tabelião de Notaria  
 Endereço: Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Centro, 88010-000  
 Selo Digital de Florianópolis - Selo normal DSCJ31953-4W63  
 Confira os dados no site: [selo.tec.jus.br](http://selo.tec.jus.br)

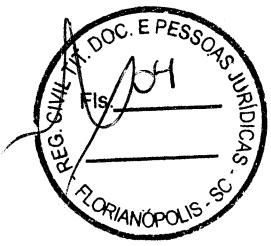
**REC. Nº: 2800012** - Autenticação de assinatura(s) na SEMELHANÇA  
 da(s):  
 (1) ANDERSON DOS REIS BELLAGUARDA  
 Florianópolis, 10 de maio de 2013 - Em nome da verdade.

Tramite: AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA - Tabelião de Notaria  
 Endereço: Rua 1111, número 1.000 - Centro, 88010-000  
 Selo Digital de Florianópolis - Selo normal DSCJ31903-7240  
 Confira os dados no site: [selo.tec.jus.br](http://selo.tec.jus.br)





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, fundada em 26 de maio de 1983, advinda da transformação do Grêmio Recreativo Assembléia Legislativa (GRAL), designada AFALESC, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins econômicos, com sede e foro na rua Jorge Luiz Fontes nº 310, nesta cidade, cuja duração será por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - A Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina tem por objetivo:

- a) defender os interesses funcionais dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina;
- b) reunir e congregar seus associados;
- c) difundir a prática do desporto em geral entre os seus associados;
- d) proporcionar aos seus associados reuniões de caráter social, cultural, recreativo e esportivo;
- e) realizar reuniões familiares e sociais entre seus associados, para as quais poderão ser convidadas autoridades, imprensa e acompanhantes, sob a responsabilidade dos associados;
- f) colaborar com demais associações e sindicatos representativos de seus associados ou dos integrantes da categoria profissional representada;
- g) estabelecer intercâmbio e promover ações comuns com as demais organizações associativas e sindicais de trabalhadores, especialmente com as representativas de outros segmentos do serviço público;
- h) prestar assistência das seguintes áreas:

I - Saúde: por intermédio de convênios com planos de saúde, hospitais, clínicas médicas, odontológicas e laboratório de exames;

II - Social: com a realização de bailes, confraternizações em datas comemorativas, jantares, almoços, coquetéis, coffee breaks, passeios, viagens programadas e outros encontros festivos;

III - Cultural: com a promoção de exposições de artes, palestras, Seminários, simpósios e cursos de aperfeiçoamento ou motivacional, entre outros;

IV - Alimentar: mediante fornecimento de alimentação por intermédio de lanchonete, cantinas ou restaurantes, com almoços, lanches, jantares, coffee breaks, coquetéis e outros tipos de alimentação para associados, servidores, empregados terceirizados e estagiários da Assembléia Legislativa, seus próprios empregados ou por intermédio de contrato ou convênio com entidades.

**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Fundada em 26 de maio de 1983 - Reservada-se ao Órgão Poder Estadual, através da Lei nº 6.311 de 11/12/1983 - D.O.E nº 12.358 de 13/12/1983  
CNPJ: 63.725.224/0001-21 - Rua Silveira Jardim, 319 - Praia - Florianópolis - SC - CEP: 88020-200  
Fone: +55 48 3224-2629 | TeleFax: +55 48 3224-2117 | www.afalesc.com.br | e-mail: afalesc@jrra.com

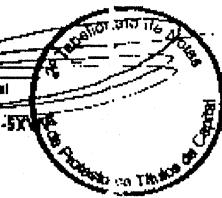
### -- AUTENTICAÇÃO N° 184618 --

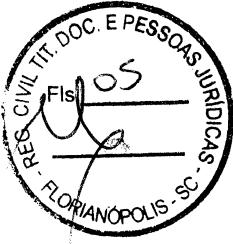


Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que sou %.  
Florianópolis, 04 de junho de 2013.

Em testemunha da verdade.

VALCEIR LASKOWSKI - Advogado Natural  
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,75  
Selos Digitais de Fiscalização - Selo normal DC0067551-5XV75  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





Art. 3º - A Associação, que se regerá pelo presente Estatuto, preenche todas as exigências legais como pessoa jurídica de direito privado, tendo personalidade jurídica e patrimônio distinto de seus associados, os quais não responderão subsidiariamente por obrigações por ela assumidas.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 4º - O patrimônio social da Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina é constituído por bens móveis e imóveis, título de dívida pública e por havéres em moeda corrente, provenientes de jóias, contribuições mensais, doações e auxílios ou subvenções que lhe forem concedidas.

Art. 5º - O patrimônio imóvel da Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina somente poderá ser alienado mediante permissão do Conselho Deliberativo, autorizado por Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim e nos termos Estatutários.

Art. 6º - A receita da Associação é constituída:

- a) pelas mensalidades e jóias arrecadadas;
- b) pelos donativos feitos, auxílios ou subvenções que lhe forem concedidas;
- c) da arrecadação decorrente do fornecimento de refeições, almoços, lanches, jantares, coffee breaks, coquetéis e outros tipos de alimentação;
- d) pelo produto de rendas apuradas em festividades realizadas pela Associação e, por outros eventuais;
- e) das taxas de uso das sedes para realização de festa e instalação de barracas ou trailers no camping, pelo associado.

### CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 7 - A Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina terá quatro (4) categorias de associados:

- a) contribuinte;
- b) colaboradores;
- c) beneméritos;
- d) temporários.

Art. 8º - São associados contribuintes os servidores do Poder Legislativo, inclusive os aposentados, que pagarem as mensalidades fixadas pelo presente Estatuto.

Art. 9º - São associados colaboradores os Deputados em exercício de mandato parlamentar, isentos de mensalidades por decorrência de convênios que venham a ser firmados com a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 10 - São associados beneméritos as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e tenham os seus nomes aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

Art. 11 - São associados temporários os servidores que prestam serviços eventuais à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, não pertencentes ao quadro efetivo do Poder Legislativo, e que contribuem com mensalidades que lhes sejam aplicadas conforme o artigo 1º da Lei nº 12.338 de 13/12/1992

Fundação em 26 de maio de 1962 - Reconhecida da União Pública Estadual através da Lei nº 6.211 de 11/12/1981 - D.O.E. nº 12.338 de 13/12/1992  
CNPJ: 83.725.234/0001-23 - Rua: Rua Jardim 319 - Flórida - Florianópolis - SC - CEP: 88.020-250  
Fone: (46) 3221-2576 - Fone/Fax: (46) 3224-2117 - www.afalesc.com.br - e-mail: afalesc@ig.com.br

#### -- AUTENTICAÇÃO Nº 184618 --



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fidedigna do original que me

Foi apresentado. De que dou fé.

Florianópolis, 04 de junho de 2013.

Em test. de verdade.

VAI DELIR LASKOWSKI - Escrivão de Notariais  
Endereço: Rua: Laranjeiras, 221 - Centro - CEP: 88.020-250  
fone: (46) 3221-2576 - Celular: (46) 99999-8795  
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal DCD87850-B7W5  
Confira os dados do ato em: sello.tjsc.jus.br



**CAPÍTULO V  
DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS**



**Art. 12 – São admitidos no quadro social:**

- a) os associados contribuintes, uma vez aceitos pela Diretoria Executiva e satisfeito o pagamento da jóia respectiva;
- b) os associados colaboradores, desde o momento em que assumam o mandato de Deputado Estadual, observadas as disposições dos convênios que possam vir a ser firmados com a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa;
- c) os associados beneméritos, observado o disposto no art. 10;
- d) os associados temporários, uma vez aceitos pela Diretoria Executiva e satisfeito o pagamento da jóia respectiva.

**Parágrafo Único –** Os associados referidos nas letras b, c e d, além dos demais admitidos no quadro social que se associarem até 90 (noventa) dias antes do edital de convocação das eleições, terão direito a votar, mas não poderão ser votados.

**Art. 13 – O cônjuge do associado falecido, desde que mantenha o pagamento das mensalidades convencionais, e seus filhos menores, poderão frequentar as dependências da Associação e participar de qualquer atividade desta, adquirindo os direitos concernentes ao associado temporário.**

**CAPÍTULO VI  
DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

**Art. 14 – O associado será excluído:**

- a) espontaneamente, mediante pedido escrito formal endereçado à Diretoria Executiva;
- b) por inadimplência no pagamento das mensalidades por mais de três meses consecutivos;
- c) por atitudes consideradas nocivas aos interesses e finalidades da Associação,
- d) nos casos a que se referem os artigos 9º e 11, deste Estatuto, observada sua vinculação direta ao Poder Legislativo.

**CAPÍTULO VII  
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

**Art. 15 – São direitos dos associados:**

- a) frequentar a Associação, usar e gozar das dependências das sedes, bem como das diversões sociais e esportivas, respeitadas as disposições regulamentares;
- b) tomar parte de Assembleia Geral, propor e discutir assuntos a ela subordinados, apresentando indicações, emendas, substitutivos, sugestões e outros, bem como, votar e ser votado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 12;
- c) usufruir, em igualdade de condições, de todos os benefícios que a entidade oferecer;
- d) pedir ao Conselho Deliberativo, em requerimento assinado por 1/5 dos associados votantes, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, declarando expressamente o motivo da convocação;
- e) propor, por escrito, à Diretoria Executiva quaisquer medidas ou providências pertinentes à Associação;
- f) requerer reuniões do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Assembleia Geral, nos moldes

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundada em 26 de maio de 1963 - Reconhecida de Utilidade Pública Estatal, através da Lei nº 6.111 de 11.12.1982 - D.O.E. nº 12.358 de 13/12/1982  
CNPJ nº 25.234.000/01-21 - Rua Silva Jardim, 3-9 - Centro - Florianópolis - SC - CCP 8820.200  
Fone: (48) 3221-2529 Fone/Fax: (48) 3224-2117 - e-mail: afalesc@grm.com.br

**-- AUTENTICAÇÃO N° 184818 ...**

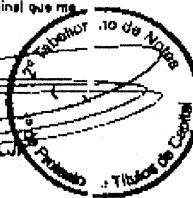
2º TESTEMUNHO DE ROMAS E  
Hábito Luis Guinle de Almeida - Fabrício  
R. Francisco Soárez, nº 3.221 - Centro - CEP 88010-000  
São Paulo/SP - Celular: 11 98120-8300

Autentico a presente fotocópia a ser reprodução falso do original que me  
foi apresentado. O que devo é.

Florianópolis, 04 de junho de 2013.

Em testemunha  
de verdadeira.

VALCELIR LABKOWSKI - Representante Notarial  
Endereço: R\$ 2,46 + saldo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 4,36  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CCDD67648-OLJL  
Confira os dados do ato em: selo.tjec.jus.br



- definidos pelo presente Estatuto;
- g) solicitar a intervenção da AFALES em assuntos de interesse ou reivindicações da classe;
- h) recorrer de atos da diretoria para o Conselho Deliberativo e deste para Assembléia Geral;
- i) possuir identidade social;
- j) pleitear o seu desligamento da AFALES mediante requerimento encaminhado à diretoria executiva.

**Parágrafo único –** Aos familiares dos associados, assim compreendidos os cônjuges e filhos menores é permitida a freqüência nas dependências da Associação e participar das atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas, devendo, para isto, estarem cadastrados junto à Secretaria da Associação.

**Art. 16 –** O ingresso de pessoas estranhas ao quadro social em dependências da Associação, somente será permitido quando apresentado por um associado, a critério da Diretoria, ficando o associado representante responsabilizado pelo mesmo.

#### **CAPÍTULO VIII DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 17 – São deveres dos associados:**

- a) zelar pelo bom nome da Associação;
- b) zelar pelo patrimônio da Associação;
- c) cumprir fielmente as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno, bem como, das deliberações das Assembléias Gerais e regulamentos específicos;
- d) respeitar as decisões da Diretoria e Conselhos;
- e) respeitar os membros da Diretoria, Conselhos e associados;
- f) ter correto procedimento nas dependências da Associação e em todas as reuniões promovidas pela mesma;
- g) informar à Diretoria sobre fatos que, a seu ver, constituam infrações ao Estatuto ou ao Regimento Interno;
- h) pagar os seus débitos até o dia 05 do mês subsequente, podendo os referidos débitos serem descontados na folha de pagamento, desde que sejam autorizados pelo associado;
- i) desempenhar com dedicação zelo o cargo para o qual for designado;
- j) comunicar à Diretoria a mudança de endereço ou desvinculação laboral com o Poder Legislativo.

#### **CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES**

**Art. 18 –** O associado que infringir as disposições do Estatuto ou dos regulamentos internos fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

**Art. 19 –** A pena de advertência será feita por escrito, em virtude de atitude nociva aos interesses da Associação, assim definida por critério da Diretoria.

**Art. 20 –** A pena de suspensão será imposta ao associado que inobservar disposições estatutárias ou regulamentares, ou desacatar decisões dos órgãos da AFALES, sem prejuízo de suas obrigações, ficando limitada esta penalidade ao prazo de três meses até um ano, a critério da Diretoria.

**Art. 21 –** A pena de exclusão será também aplicada pela Diretoria na forma do art. 14 deste.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundada em 26 de maio de 1981 - Reapresentada da União Pública Estadual através da Lei nº 8311 de 11/12/1985 - O.O.E nº 2.358 de 13/12/1985  
CNPJ: 83.725.234/001-23 - Rua Siva Jardim, 219 - Praia Grande - SC - CEP: 89220-200  
Fone: (48) 3221-6299 Fax: (48) 3224-2157 - E-mail: afalesc@ig.com.br

#### ...AUTENTICAÇÃO N° 184618 - - -

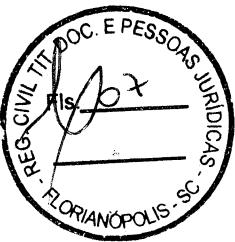
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fidedigna do original que me foi apresentada. Do que dou fé.

Florianópolis, 04 de Junho de 2013.

Em test. *[Assinatura]* de verdade.

VALCELIIR LASKOWSKI - Substituta Notária  
Endereço: R\$ 2,46 + IPI: R\$ 1,38 - Total: R\$ 3,84  
Selos Digitais de Fiscalização - Selos normais DCD67848-SC01016  
Confira os dados do site em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

2º Tabelionato de Notas e  
Protestos da Capital  
R. Tomé de Souza, nº 23 - Centro  
Fax: (48) 3229-0059 - 22  
Cel: (48) 9911-0059 - 22







**Parágrafo Único** – Nenhuma das modalidades da Assembléia Geral poderá ser convocada em período de recesso da Assembléia Legislativa de Santa Catarina.

**Art. 29** – A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Conselho Deliberativo, nos seguintes casos:

- anualmente, na Segunda quinzena do mês de março, e destinar-se-á à discussão e votação da prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano anterior, e a apreciação do relatório das atividades do ano em curso;
- trienalmente, na segunda quinzena do mês de abril, para eleição do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

**Art. 30** – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas:

- o requerimento de, pelo menos de 1/5 dos associados com direito a votarem e serem votados e se acharem quites com tesouraria;
- pelo Conselho Deliberativo nos moldes do art. 51, letra "c";
- pelo Presidente em conformidade com o art. 62 letra "c".

**Art. 31** – A Assembléia Geral Extraordinária, sempre que convocada, tratará, exclusivamente, das matérias que for objeto da convocação.

**Art. 32** – A convocação para a Assembléia Geral deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, mediante edital afixado na secretaria da AFALESC e em lugar de destaque nas dependências da Assembléia Legislativa, devendo constar Ordem do Dia, local e hora da reunião.

**Art. 33** – A Assembléia Geral deliberará, com 10% (dez por cento) de votos dos associados, salvo em se tratando de extinção da Associação, casos em que se torna necessária a maioria absoluta dos associados em condições de votar.

**Art. 34** – A Assembléia Geral só poderá ser constituída em primeira convocação com a presença de associados que representem no mínimo do número total de votos; na segunda, da metade mais um, e na terceira de qualquer número de associados, fixado o espaço de quinze minutos entre uma e outra chamada.

**Art. 35** – A Assembléia Geral será aberta e presidida pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal, à exceção dos casos previstos no art. 29 que terá a Presidência ocupada pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 36** – O voto será secreto e só poderá ser exercido pelo associado, diretamente.

**Parágrafo único** – Co exceção das eleições, o voto poderá ser por aclamação, a critério da Assembléia Geral.

**Art. 37** – A palavra pedida pela ordem terá preferência podendo o associado usá-la por não mais de 5 (cinco) minutos, salvo permissão do Presidente.

**Art. 38** – Os apartes somente serão concedidos com permissão do orador.

**Art. 39** – No caso de tratar-se em qualquer reunião de assunto alheio ou prejudicial aos interesses da Associação, caberá ao Presidente a faculdade de suspendê-la temporariamente ou encerra-la, fazendo nova convocação.

**Art. 40** – Todos os assuntos serão decididos por maioria de votos, ressalvados os dispositivos contrários deste Estatuto, tendo o Presidente voto desempate.

**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Fundada em 26 de maio de 1983 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual através da Lei nº 6.311 de 11/12/1983 - D.O.E nº 12.356 de 13/2/1983  
CNPJ 43.725.234/0001-23 - Rua Sílvio Jardim 319 - Blumenau - SC - CEP. 89020-200  
Fone: (48) 3221-2528 Fone/Fax: (48) 3224-2117 - www.afaesc.com.br - e-mail: afaesc@gmail.com

#### • AUTENTICAÇÃO Nº 104618 •

Autentico a presente foleço a por ser reprodução fiel do original que me  
foi apresentado. Da que deu: *[Assinatura]*  
Florianópolis, 04 de junho de 2013.  
Em test: *[Assinatura]*

VALCELIUS LAMACHINI - Substituto Notarial  
Endereço: Rua 2,46 + sala 101 - Centro - 88010-300  
Selo Digital da Fiscalização - Selo normal OCD67646-VMD  
Confira os dados do ato em: [saoj.jus.br](http://saoj.jus.br)

PROTÓTIPO DE NOTAS E  
PROTEGIDA POR DIREITOS AUTORAIS - 2013  
Av. Sete de Setembro, 1211 - Centro - 88010-300  
Florianópolis - SC - CEP: 88010-300  
Site: [www.sete.setor.com.br](http://www.sete.setor.com.br)





## CAPÍTULO XV DO CONSELHO FISCAL



**Art. 52 -** O Conselho Fiscal compor-se-á de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) suplentes, todos os eleitos em votação secreta e com 3 (três) anos de mandato.

**Art. 53 -** Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de impedimento, serão substituídos pelo suplente.

**Art. 54 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) examinar a escrituração e as contas anuais elaboradas pela Diretoria, e apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre o relatório da administração;
- b) solicitar da Diretoria todos os esclarecimentos que julgar necessário ao desempenho de suas atribuições;
- c) funcionar junto à Diretoria, como órgão de consulta, quando necessária a sua audiência;
- d) escolher dentre os membros um relator para dirigir os pareceres a serem assinados por todos;
- e) fiscalizar a gestão financeira da AFALESC;
- f) reunir-se mensalmente para fazer tomada de contas e elaborar relatórios;
- g) emitir pareceres sobre as contas mensais lançando nas mesmas o seu visto;
- h) opinar sobre despesas extraordinárias;
- i) assessorar a Diretoria e o Conselho Deliberativo, em assuntos financeiros quando solicitado;
- j) fiscalizar atos da Diretoria, toda vez que julgar necessário.

## CAPÍTULO XVI DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ART. 55 -** a Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina será administrada por uma Diretoria Executiva cujos membros serão eleitos por votação secreta todos com mandato de 3 (três) anos.

**Art. 56 -** A Diretoria Executiva terá a seguinte constituição:

- a) Presidente de Honra;
- b) Presidente;
- c) 1º e 2º Vice-Presidentes;
- d) 1º e 2º Secretários;
- e) 1º e 2º Tesoureiros.

**Art. 57 -** A posse da Diretoria Executiva terá lugar na Assembléia Geral que eleger.

**Art. 58 -** A vaga ou vagas que ocorrerem no quadro da Diretoria Executiva após um ano de exercício no respectivo mandato, será preenchida pelo substituto legal.

**Art. 59 -** A Diretoria Executiva compete:

- a) administrar a Associação, zelando pelos interesses desta;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, às do Regimento Interno e Regulamentos, as suas próprias deliberações e da Assembléia Geral;
- d) resolver os casos omissos do Estatuto e do Regimento Interno e regulamentos;
- e) decretar e tornar efetivas as eliminações e penalidades de sua atribuição, bem como admitir e rejeitar pedidos de adesão e de saída de associados, nos termos do artigo 13º da LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA

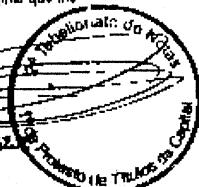
Fundada em 26 de maio de 1983 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual através da Lei nº 4.511 de 11/12/1985 - D.O.E. nº 12.358 de 13/12/1985  
CNPJ 83.725.224/0001-23 - Rua Silveira Junqueira, 319 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-200  
fone: (48) 3221-7522 Fone/Fax: (48) 3224-2117 - www.afalesc.com.br - e-mail: afalesc@terra.com.br

### -- AUTENTICAÇÃO N° 184618 --

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fidedigna do original que me foi apresentado. De que devo falar.  
Florianópolis, 04 de junho de 2013.

Em testemunha: *[Assinatura]* é verdade.

— — — — —  
VALCEIR LASKOWSKI - Socio-advogado Natural  
Endereço: R\$ 2,45 + salto: R\$ 1,36 - Total: R\$4,80  
Selo Digital da Fiscalização - Salto normal DCD6744-021-08  
Confira os dados do ato em: [sao.tjsc.jus.br](http://sao.tjsc.jus.br)



- f) organizar o relatório anual da Associação para ser apresentado à discussão e votação da Assembléia Geral, compreendendo o balanço geral e as demonstrações de receitas e despesas, com parecer do Conselho Fiscal;
- g) organizar os orçamentos anuais para as gestões da Associação;
- h) encaminhadas as reivindicações da classe e lutar pela sua aprovação, junto a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa;
- i) invocar Assembléia Geral.

Art. 60 - a Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, só se considerando constituída para deliberar estando presente a metade mais um de seus membros.

Art. 61 - No caso de vacância do cargo de Presidente ou das Vice-Presidências, antes de completar um ano de exercício do respectivo mandato, novo titular deverá ser eleito pela Assembléia Geral.

Art. 62 - São atribuições do Presidente:

- a) representar a Associação em todos os atos jurídicos, ativa ou passivamente, bem como extrajudicialmente, perante à classe, às repartições públicas, entidades congêneres e à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa;
- b) designar representantes;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, além das Assembléias Gerais, nos moldes do artigo 30 e em conformidade com o estatuto no artigo 31, nas quais, entretanto, só terá direito a voto em caso de desempate;
- d) ordenar despesas autorizadas pela Diretoria;
- e) suspender as reuniões sempre que conveniente à ordem dos debates;
- f) visar cheque, bem como qualquer documento de crédito de exclusivo interesse da Associação;
- g) assinar todos os documentos que se fikarem necessários para o bom desempenho de suas funções;
- h) designar membros para compor as comissões necessárias;
- i) firmar junto com 1º Secretário e 1º Tesoureiro, contratos e convênios, acordos e outros, aprovados pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva;
- j) providenciar soluções como lhe parecer conveniente em caso imprevisto ou de caráter urgente, dando conhecimento de seu ato à Diretoria na Reunião seguinte;
- k) assinar atas e rubricar livros da Secretaria e Tesouraria;
- l) admitir empregados e fixar-lhe os salários dentro do quadro fixado pela Diretoria;
- m) Prestar contas, anualmente, de sua gestão ao Conselho Fiscal;
- n) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral e, trimestralmente, ao Conselho Deliberativo, relatório circunstanciado de atividades da gestão financeira da AFALES, sempre acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- o) decidir sobre questões de ordem levantada em reunião.

Art. 63 - São atribuições do 1º e 2º Vice-Presidentes:

- a) substituir, pela ordem, o Presidente nos seus impedimentos, usando de todos os poderes atribuídos àqueles;
- b) assumir a Presidência em definitivo, caso venha a vagar o cargo um ano e seis meses antes do término do mandato do titular;
- c) desempenhar atividades ligadas à cultura, tais como promoções de reuniões culturais, conferências, exposições, etc.,
- d) organizar biblioteca;
- e) auxiliar o Presidente sempre que necessário.

Art. 64 - São atribuições do 1º Secretário:

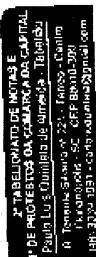
- a) substituir o 1º e 2º Vice-Presidentes nos seus impedimento eventuais;
- b) dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todo o expediente oficial;
- c) redigir atas e assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência ordinária da Associação;
- d) manter em dia o arquivo da Associação.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundada em 20 de junho de 1985 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual através da Lei nº 6331 de 11/12/1983  
CNPJ: 83.725.234/0001-23 Rua Santa Júlia, 319 - Praia: Florianópolis - SC - CEP: 88022-200  
Fone: (47) 3221-2526 Fone/Fax: (47) 3274-2117 - www.afaesc.com.br E-mail: afaesc@raiz.com.br

-- AUTENTICAÇÃO N° 184619 --

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me  
foi apresentado. De que sou P.  
Florianópolis, 04 de junho de 2013.  
Em testemunha de verdade.

VALCELIUS LAMPKOWSKI - Servente Notarial  
Endereço: R\$ 2,46 - sala: R\$ 1,36 - Tel.: 3274-2117  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCD7943-2VJA  
Confira os dados do ato em: [selo.tsc.jus.br](http://tsc.jus.br)



REC'D. TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS  
FLORIANÓPOLIS - SC  
R. 2

- e) tornar públicas, por avisos ou por imprensa, quando necessário, as resoluções da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Assembleias Gerais;  
 f) redigir e ler as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;  
 g) dar conhecimento de toda a correspondência recebida e expedida.

Art. 65 - São atribuições do 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário;  
 b) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Deliberativo;  
 c) auxiliar nos serviços de secretaria.

Art. 66 - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) organizar os serviços de tesouraria, manter em dia os livros de escrituração da receita e despesas, bem como a documentação da receita e despesas, bem como a documentação em geral;  
 b) assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;  
 c) efetuar o recebimento de mensalidades, auxílios, subvenções e outros, fazendo imediato depósito da importância em estabelecimento bancário designado pela Diretoria;  
 d) encaminhar à Diretoria, mensalmente, o relatório ou balancete da receita e despesa e movimentação dos numerários;  
 e) apresentar, anualmente, um balanço em geral, com especificação de ativo e passivo, e da situação financeira da AFALES;  
 f) assinar com o Presidente, as retiradas e movimentação de numerários depositados;  
 g) fornecer à Diretoria, mensalmente, relação dos associados que estiverem em atraso com suas mensalidades por mais de três meses;  
 h) dirigir os serviços de cobrança.

Art. 67 - São atribuições do 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos;  
 b) auxiliar nos serviços de tesouraria.

Art. 68 - Com a finalidade de obter facilidade em seus serviços, poderá a Diretoria Executiva formar comissões técnicas entre os associados.

## CAPÍTULO XVII DOS DEPARTAMENTOS

ART. 69 - Como órgão de assessoramento da Diretoria, serão criados os seguintes departamentos:

- a) departamento esportivo;  
 b) departamento cultural;  
 c) departamento jurídico;  
 d) departamento social e recreativo;  
 e) departamento assistencial benéfice;  
 f) departamento de promoções e publicidade;  
 g) departamento de patrimônio;  
 h) departamento de camping.

Art 70 - Os Departamentos serão constituídos de um Diretor e tantos auxiliares quantos forem necessários.

Art. 71 - O diretor será designado pela Diretoria Executiva da AFALES, e os auxiliares escolhidos pelo respectivo Diretor, com a aprovação da Diretoria.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Encada em 26 de maio de 1993. Reconhecida de Júri de Pátria Exequível através da Lei nº 6.311 de 11.2.1983. C.O.E nº 12.356 de 13.12.1983  
 CNPJ: 33.725.234/0001-23 - Rua Santa Ifigênia, 219 - Praia Grande - SC - CEP: 88020-220  
 Fone: (48) 3221-2528 Fax: (48) 3224-2177 - www.afaesc.com.br - e-mail: afaesc@grana.com.br

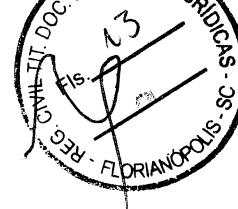
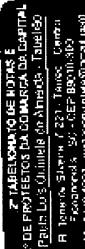
### -- AUTENTICAÇÃO N° 184618 --

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que deu N.

Florianópolis, 04 de Junho de 2013.

Em test. *[Assinatura]* de verdade.

VALCEIR LASKOWSKI - Agente Notarial  
 Endereço: R\$ 2,46 + end: R\$ 1,96 = Total: R\$3,00  
 Selo Digital da Fiscalização - Selo nominal DCD87842-JPU  
 Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





**Art. 72 - Os Departamentos serão regidos por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, em reunião conjunta, ficando os direitos e deveres dos seus dirigentes com suas respectivas atribuições.**

**Art. 73 - Compete aos Departamentos:**

- a) promover e incentivar a prática dos desportos;
- b) promover a realização de festividades sociais e recreativas;
- c) instituir programas de assistência à saúde, social e cultural;
- d) organizar o serviço de promoção, divulgação e publicidade de atos e reivindicações da classe;
- e) organizar o tombamento e zelar pelo patrimônio da AFALESC;
- f) prestar orientação jurídica à AFALESC em matérias funcionais a seus associados;
- g) coordenar o uso e atividades das sedes urbana e campestre.

**Art. 74 - O programa de assistência à saúde, previsto no item "c" do artigo 73, com objetivo de amparar os associados e dependentes em situações emergenciais de saúde, terá regulamento exclusivo proposto pela Diretoria Executiva e deliberado em Assembleia Geral.**

**Parágrafo Único. A AFALESC poderá receber subvenção e outras verbas exclusivas para o referido programa.**

### **CAPÍTULO XVIII DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES**

**Art. 75 - As eleições para o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva serão realizadas trienalmente, na segunda quinzena do mês de abril, em Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo 29 letra b do Estatuto, com 60 (sessenta) dias de antecedência.**

**Art. 76 - Proceder-se-á a eleição por votação direta, pessoal e secreta, em dia útil, das 9 horas às 17 horas.**

**Art. 77 - O processo de votação será presidido pelo Presidente do Conselho Deliberativo e secretariado por um representante de cada chapa concorrente, devidamente credenciado.**

**Art. 78 - Poderão concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, uma ou mais chapas, datilografadas, impressas ou mimeografadas.**

**Art. 79 - As chapas deverão ser elaboradas constando todos os cargos da Diretoria Executiva e os concorrentes para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.**

**Art. 80 - As chapas deverão ser registradas na secretaria da AFALESC, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral, com requerimento em que conste o pleno assentimento dos candidatos indicados.**

**Parágrafo Único. As eleições para o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva serão realizadas 30 (trinta) dias após o término do prazo de registro de chapa, nos termos do artigo 75.**

**Art. 81 - Os associados designados numa chapa não poderão integrar a outra, ficando proibido a acumulação de funções eletivas.**

**Art. 82 - A chapa, completa em todos os cargos, não poderá ser alterada na sua composição nos 10 (dez) dias que antecedem a eleição, excetuados os casos de exoneração, demissão ou óbito.**

**Art. 83 - A forma de votação será somente pelo voto caixão, pessoa e direto, não sendo admitido o voto por procuração.**

ASSOCIAÇÃO DOS FUNDOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundada em 26 de maio de 1983 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual através da Lei nº 6.311 de 11/12/1983 - D.O.E nº 12.355 de 13/2/1983  
CNPJ 63.723.234/001-23 - Rua Silveira Jardim, 3-9 - Blumenau - Florianópolis - SC - CEP 88.020-250  
Fone/Fax (48) 3224-2111 - e-mail: afaesc@jusmail.com

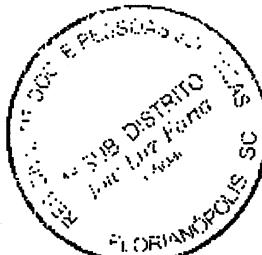
#### **-- AUTENTICAÇÃO Nº 184818 --**

Autentico a presente fotografia por ser reprodução fidedigna do original que me foi apresentado. De que sou fôr.  
Florianópolis, 04 de junho de 2013.

Em testemunha de verdade.

VALDEIR LABKOWSKI - Agente Notarial  
Endereço: Rua São João, nº 200 - Centro - CEP: 88.001-000  
Email: valdeir.labkowski@notaria.com.br  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DC0677941-VAT  
Confirme os dados do ato em: [selo.tjec.jus.br](http://selo.tjec.jus.br)

2º TABERNÁCULO DE NOTAS DA CAPITAL  
PRAZI LUIS ZUCCOLO DE ALMENDRIL - Tabernáculo  
Início: 01/01/2011 - Término: 01/01/2013 - Câmbio: 01/01/2013  
E-mail: [valdeir.labkowski@notaria.com.br](mailto:valdeir.labkowski@notaria.com.br)



REG. QUINTIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS  
FLORIANÓPOLIS - SC - 2013



**Art. 84 -** O Presidente dos trabalhos, esclarecido o plenário sobre os atos eleitivos, dará ciência das chapas registradas, iniciando-se o processo de votação, com convocação de um fiscal de cada chapa concorrente, para supervisão dos trabalhos.

**Art. 85 -** Encerrado o prazo de votação, o Presidente designará três escrutinadores para o computo dos votos.

**Art. 86 -** Proclamados os resultados da eleição, o Presidente dos trabalhos declarará empossados os eleitos, os quais entrarão, imediatamente, no exercício de suas funções.

#### CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 87 -** A Diretoria Executiva poderá nomear tantas comissões quantas forem necessárias para melhor distribuição nas atividades e promoções a serem organizadas, especificamente convocadas para o evento.

**Art. 88 -** As alterações e reformas do presente Estatuto somente considerar-se-ão válidas quando deliberadas em Assembléia Geral especialmente convocada.

**Art. 89 -** A Associação só poderá ser extinta por deliberação dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocados para este fim.

**Art. 90 -** Em caso de dissolução da Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa de Santa Catarina (AFALESC) o patrimônio remanescente será doado preferencialmente ao Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa de Santa Catarina (SINDALESC).

**Parágrafo único.** Inexistindo o Sindicato, o patrimônio da AFALESC será doado a entidades filantrópicas, na forma determinada pela Assembléia Geral.

**Art. 91 -** As Funções da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, não poderão ser, de modo nenhum, remuneradas, nem pagas quebra de caixa, pró-labore e outras espécies de remuneração.

**Art. 92 -** A associação adotará como símbolo o logotipo AFALESC, com as cores vermelha, branca e verde.

**Art. 93 -** O ano social terminará sempre em 31 de dezembro, data em que será encerrado o balanço geral da Associação.

**Art. 94 -** A responsabilidade dos diretores que terminarem o mandato, cessará 60 dias da data da posse dos novos, devendo estes últimos, caso encontrarem quaisquer irregularidades, lavrás o seu protesto dentro deste prazo.

**Art. 95 -** Na primeira reunião de cada Diretoria, os novos Diretores lavrarão um termo de transmissão no livro de atas da Diretoria.

**Art. 96 -** Todos os esportes praticados na Associação, terão caráter exclusivamente amadorista.

**Art. 97 -** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 98 -** Os membros eleitos em 15 de abril de 1983 para ocupação dos cargos de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do Grêmio Recreativo da Assembléia Legislativa, e ainda em gestão, passam a compor o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da AFALESC em todos os seus cargos, e com os poderes e atribuições

**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Fundada em 26 de maio de 1983 - Reconhecida da União Pública Estadual através da Lei nº 5.911 de 11/12/1983 - D.O.E nº 2.356 de 13/12/1983  
CNPJ 63.726.734.0001-23 - Rua São Jardim 316 - Pomerode - Florianópolis - SC - CEP 88021-201  
Fone: (48) 3221-2526 Fone/Fax: (48) 3274-2117 - [www.afaesc.com.br](http://www.afaesc.com.br) - E-mail: [afaesc@ig.com.br](mailto:afaesc@ig.com.br)

#### -- AUTENTICAÇÃO N° 184618 --

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fidedigna do original que me foi apresentado. De que dou fé.  
Florianópolis, 04 de junho de 2013.

Em testo de verdade.

VALCELIW LASKOWSKI - Escrivão Notarial  
Endereço: R\$ 2,48 + vale: R\$ 1,36 - Total: R\$ 3,84  
Selos Digitais de Fiscalização - Selos normais DCD97840-MP2018  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



AFALESC

conferidos pelo presente Estatuto até nova Assembléia Geral Ordinária convocada para eleição, em 15 de abril de 1985.

Art. 99 - São considerados fundadores da AFALESC, todos os associados devidamente registrados como tal, junto ao Grêmio Recreativo da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, até a presente data.

Art. 100 - Os membros do Conselho deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, que deixarem de comparecer as reuniões específicas por mais de três vezes consecutivas ou cinco alternadas, sem explicitar motivo eficaz, será afastado do cargo que será ocupado por seu substituto previsto por este Estatuto.

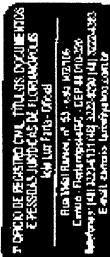
Art. 101 - Aprovado o presente Estatuto, este entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser alterado por Assembléia geral especialmente convocada para este fim.

Art. 102 - A aplicabilidade dos artigos 52 e 55, dar-se-á a partir do ano de um mil novecentos e noventa e sete, inclusive.

Art. 103 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

Izabel Luiza Góes  
Presidente

Anderson dos Reis Bellaguarda  
Advogado OAB/SC 15.345



Certifico que o presente Estatuto é parte,  
integrante da Ata de Alteração  
Estatutária da Associação dos  
Funcionários da Assembléia - Afalesc,  
registrada sob o nº 34585, fl 88, Livro  
nº 128. Florianópolis, 04 de junho de  
2013. A Oficial

Rogerio Cavallazzi  
Escrivente

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundada em 26 de maio de 1982 - Recreio da Ligueira Pública Estadual através da Lei nº 6.311 de 11/2/1983 - D.O.E nº 12.358 de 13/12/1983  
CNPJ 83.725.241/001-23 - Rua Santa Catarina, 511 - Praia - Florianópolis - SC - CEP 88020-200  
Fone: (48) 3271-2528 Fone/Fax: (48) 3224-2117 - www.afalesc.com.br - e-mail: afalesc@yandex.com

.. AUTENTICAÇÃO N° 184819 ..



Autentico a presente fotografia ser ex-reprodução fidedigna do original que  
foi apresentado. De que deu fé.  
Florianópolis, 04 de junho de 2013

Em tanto, de verdade.

VALCELI RAKOWIAK - Agente Notarial  
Endereços: R\$ 2,48 + custo: R\$ 1,36 - Total: R\$ 3,84  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCD67939-CH1Y  
Confira os dados do site: [selo.jac.jus.br](http://selo.jac.jus.br)

